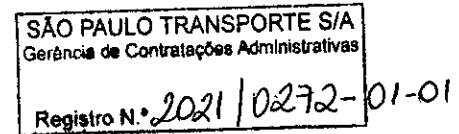


TERMO ADITIVO Nº 01 AO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 2021/0272-01-00, CELEBRADO EM 19/08/2021 ENTRE A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E O “GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL SPTrans”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada “**COMODANTE**”, neste ato representada por seu Diretor e sua Procuradora ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social o **GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL SPTrans**, ora denominado “**COMODATÁRIO**”, neste ato representada por seu Diretor Presidente, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado instrumento, aprovado por meio da Resolução da Diretoria da “SPTrans” nº 098/2025, de 22 de julho de 2025, o seguinte: (SEI 5010.2020/0005657-7)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. a prorrogação do prazo estipulado no Instrumento de Comodato original.

1.1.2. a alteração do subitem 2.7.1 do Instrumento de comodato original, passando a ter a seguinte redação:

“2.7.1. Não serão admitidas atividades comerciais e outras não vinculadas ao objeto estatutário do “COMODATÁRIO”, bem como jogos de azar e venda de bebidas alcoólicas.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 10 (dez) anos, iniciando-se em 19 de agosto de 2025, encerrando-se em 18 de agosto de 2035, podendo ser prorrogado, mediante a formalização do respectivo Termo Aditivo.

2.2. O presente instrumento poderá ser rescindido antes do prazo avençado, por ambas as partes, mediante comunicação prévia escrita de 02 (dois) anos, sem qualquer penalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE

3.1. Integra este instrumento como se nele estivesse transcrito o Ofício nº 09/2025, datado de 26 de junho de 2025.



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Instrumento de Comodato, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01 ao Instrumento de Comodato nº 2021/0272-01-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 31 JUL. 2025

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
"COMODANTE"

MARILZA ROMANO
Procuradora

MAURO ANTÔNIO GUMIERO VOLTARELLI

Diretor de Administração e de Infraestrutura

GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL SPTrans
"COMODATÁRIO"

LUCIANO JOSE GOMES DE CARVALHO
Diretor Presidente

Testemunhas:

1ª

Nome:

Adriana dos Santos Guimarães

2ª

Nome:

Sônia Cunha

ADITIVO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas da
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em
31/07/25 sob n.º 2021/0272-01-01

Adriana dos Santos Guimarães
Téc. Processos Adm. Sr.





GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL SPTRANS

CNPJ 03867821-0001-18

Ofício nº 09/2025

Sr. José Geraldo Pereira de Jesus
Responsável pela Assessoria Administrativa
DA/SAM/ADM

Gestor do Contrato
Rua Boa Vista II - 7º andar -Centro
CEP: 01014-020 - São Paulo.

Ref.: Pedido de Renovação e alteração de Comodato

Prezado Sr. Geraldo

Gostaríamos de solicitar uma revisão das seguintes cláusulas do contrato nº 2021/0272-01-00. Este contrato se refere ao comodato da área de 1.957,70 m² no Complexo Santa Rita, localizado na Rua Joaquim Carlos, 685, Pari, São Paulo, onde está situada a sede recreativa do Grêmio Recreativo e Cultural SPTrans.

Segue as propostas de alterações das cláusulas e as justificativas da solicitação:

2.7.1 - Serão admitidas parcerias estratégicas para a implementação de uma variedade de serviços e facilidades com objetivo único e exclusivo de beneficiar os sócios e dependentes, exceto qualquer tipo de parceria que envolva jogos de azar.

Justificativa - O objetivo desta diretoria é otimizar o espaço para que possamos através de parcerias oferecer aos empregados da SPTrans e seus dependentes acesso a cursos, academia, lanchonete e empresas com foco em atividades esportivas e qualidade de vida, que proporcionem um excelente custo-benefício e um atendimento focado no bem-estar físico, mental e social dos colaboradores.

6.1 - O direito de uso e gozo do bem objeto do presente comodato não poderá ser cedido, exceto para fins de parcerias estratégicas com objetivo único e exclusivo de beneficiar os sócios e empregados.

6.2.1 - Todo e qualquer contrato ou parceria a ser firmado pelo "COMODATÁRIO" com terceiros, a permitir-lhes o uso, deverá ser previamente submetido à conhecimento da "COMODANTE", que poderá analisar e propor sobre seus termos.

Justificativa – Por ser uma agremiação sem fins lucrativos, atualmente dependemos única e exclusivamente de recursos advindo dos sócios o que limita um pouco nossas ações. Esta alteração abrirá a possibilidade de um planejamento a curto, médio e a longo prazo, para parcerias estratégicas de cooperação, convênios e prestação de serviços que revertam em benefícios como manutenção dos espaços e atividades a baixo custo aos empregados da SPTrans e seus dependentes.

Temos como por exemplo, a Alobrás (Associação dos Lojistas do Brás), que tem nos procurado com o objetivo de formar uma parceria revertida em melhorias para o local e conseqüentemente aos empregados da SPTrans.





GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL SPTRANS

CNPJ 03867821-0001-18

7.1. O presente instrumento vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, de acordo com a legislação vigente.

7.2. O presente instrumento poderá ser rescindido antes do prazo avençado, por ambas as partes, mediante comunicação prévia escrita de 02 (dois) anos, respeitando as datas de cumprimento dos contratos estabelecido de parcerias estratégicas entre o COMODATÁRIO e terceiros, sem qualquer penalidade.

Justificativa – Para que possamos firmar parcerias estratégicas e garantir a realização das atividades com as devidas benfeitorias a serem revertidas aos empregados e dependentes, necessitamos de um período vigente maior do comodato para que possamos desenvolver um planejamento a longo prazo e cumprir com os propósitos, metas e objetivos estipulados.

A Diretoria do Grêmio Recreativo e Cultural SPTrans agradece imensamente a sua atenção e disponibilidade em considerar esta solicitação.

São Paulo, 26 de junho de 2025

Atenciosamente,


Luciano José Gomes de Carvalho
Diretor Presidente

GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL SPTRANS
CNPJ 03.867.821/0001-18

